

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 007/2006
Projeto de Lei nº EM-021/2006

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-021/2006, que dispõe sobre a reversão do imóvel que menciona.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, VI da LOM e art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, VI, da LOM, c/c art. 171, I, “g”, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal.

Encontra-se em perfeita consonância com as Leis Municipais nº 3.687/94, que dispõe sobre doação de imóveis de propriedade do Município.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** o Projeto de Lei nº EM-021/2006.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2006.

Edmar Antônio Rodrigues
Relator

Anderson José Ribeiro Saleme
Presidente

Marcos Vinícius Alves da Silva
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289